

EMENDA N.º

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1/2017

Acrescente-se no O inciso IV do artigo 83 da Resolução n.º 195, de 1992, devidamente alterado pelo artigo 4º do Projeto de Resolução nº. 1/2017, o dispositivo com o seguinte teor:

“IV – assinar, juntamente com o presidente, as leis, as resoluções, os decretos legislativos que este promulgar, cheques destinados a fazer pagamentos bem como todos os documentos inerentes as operações bancárias da Câmara Municipal de Unaí, prorrogando, sucessivamente, esta competência aos substitutos legais (Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários).”

Unaí (MG), 21 de março de 2017; 73º da Instalação do Município.

VEREADOR ALINO COELHO

Presidente

PSDB

JUSTIFICATIVA

A emenda ora proposta possui o intuito de adequar o sistema de assinaturas dos cheques emitidos por esta casa e destinados a pagamentos diversos, ao que requer o Banco do Brasil S/A vez que sempre foi objeto de questionamento daquela instituição, não constar em nosso regimento interno, ordem expressa outorgando ao primeiro secretário a prerrogativa de assinar tais cheques juntamente com o presidente.

Assim, peço a aprovação desta emenda.

Unaí (MG), 21 de março de 2017; 73º da Instalação do Município.

VEREADOR ALINO COELHO
Presidente
PSDB